PROCESSO N° 3570/2024 – TJMA
CONTRATO N° 0030/2023 – TJMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0030/2023-TJMA FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA VERMA ENGENHARIA LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n° 05.288.790/0001–76, com sede na Av. Dom Pedro II, s./n°, Palácio "Clovis Bevilácqua", Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n° 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a **EMPRESA VERMA ENGENHARIA LTDA**., CNPJ n° 05.395.624/0001-79, sediada à Av. Principal, qd. 15, n° 13, bairro: Cohajap, São Luís/MA, telefone: (98) 3226-7726/99993-2890, e-mail: vermaengenharia@yahoo.com.br, neste ato representada pelo **Sr. VIPUL VERMA**, portador da Carteira de Identidade n° 89661498-0, inscrito no CPF sob o n° 221.500.302- 25, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0030/2023-TJMA** com observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do contrato de Prestação de Serviços n° **0030/2023** – TJMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, com início em **06/05/2024** e término em **06/05/2025** ou enquanto não finalizado o novo processo licitatório de manutenção de elevadores com a respectiva assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato pelo período de 12 (doze) meses é de **R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais),** conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO – PRÉDIO SEDE E CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL	QTDE. MESES	VALOR TOTAL ANUAL
01	Elevador Social de passageiro, marca Sur, capacidade de 560 kg n° de série 27147	Mês	(R$)1.200,00	12	14.400,00
02	Elevador Social de passageiro, marca Sur, capacidade de 560 kg n° de série 27148	Mês	(R$)1.200,00	12	14.400,00
03	Elevador Social de passageiro, marca Sur, capacidade de 560 kg n° de série 154040	Mês	(R$)1.300,00	12	15.600,00

VALOR TOTAL MENSAL: 3.700,00
VALOR TOTAL ANUAL: 44.400,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. Os recursos orçamentários para atender as despesas decorrentes da prorrogação do contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04901 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6002 – DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA – FERJ; NATUREZA DE DESPESA**:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

4.2. As despesas inerentes à execução deste Termo Aditivo serão liquidadas através da **Nota de Empenho n° 2024NE000458 , emitida em 07/03/2024**

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Fica assegurado à **CONTRATADA** o equilíbrio econômico – financeiro (REAJUSTE) em data oportuna, mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, exarada na **DECISÃO-GP - 19072024** e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n° 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e da Resolução - GP n° 25, de 20 de maio de 2013.

Datado e assinado eletronicamente.

PAULO SERGIO VELTEN PEREIRA:25754548320

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO VELTEN PEREIRA:25754548320
Dados: 2024.03.22 11:28:37 -03'00'

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do TJMA

VIPUL VERMA:22150030225

Assinado de forma digital por VIPUL VERMA:22150030225
Dados: 2024.03.13 09:16:03 -03'00'

VIPUL VERMA
Representante da Empresa